

PROCESSO DE ADMISSÃO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA: CONTRIBUIÇÕES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

ADMISSION PROCESS TO PROFESSIONAL AND TECHNOLOGICAL EDUCATION: CONTRIBUTIONS OF PUBLIC POLICIES

Carla Jeane Farias Batista¹

Alex Lara Martins²

RESUMO

Para acessar a qualificação profissional por meio do ensino técnico profissionalizante, é necessário se submeter a processos seletivos de admissão, os quais têm como objetivo selecionar aqueles que atendem a critérios estabelecidos para os cursos almejados. Nessa óptica, intenta-se verificar como as políticas públicas de educação, inclusive a educação profissional e tecnológica, influenciam no processo de admissão de discentes para os cursos técnicos do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - *Campus* Janaúba. Esta pesquisa se caracteriza como bibliográfica, apoiada na literatura publicada em material físico e virtual; e documental, para a qual são basilares documentos oficiais sobre o processo de admissão. As políticas educacionais quantificam a aprendizagem, estimulando a competitividade, que exclui os que têm mais dificuldade e acentua a desigualdade social. Por outro lado, elas podem incentivar a individualidade, por meio da meritocracia, permitindo que alguns acessem os cursos técnicos pela classificação em processo seletivo com prova de vestibular. Apesar disso, as ações institucionais da educação profissional e tecnológica podem auxiliar na superação parcial da exclusão social, por disponibilizarem cursos técnicos integrados ao ensino médio com propostas

¹ Mestranda em Educação Profissional e Tecnológica pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais. <https://orcid.org/0009-0008-8697-3191>

² Doutor Professor no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais. <https://orcid.org/0000-0002-0579-4933>

Endereço eletrônico para correspondência: carlinhafarias85@hotmail.com

pedagógicas que valorizam saberes, experiências e culturas e preparam para o mundo do trabalho.

Palavras-chave: Educação Profissional Tecnológica; Processos de Admissão; IFNMG.

ABSTRACT

In order to access professional qualifications through technical vocational education, it is necessary to undergo selective admission processes, which aim to select those who meet the criteria established for the desired courses. With this in mind, the aim is to see how public education policies, including vocational and technological education, influence the process of admitting students to technical courses at the Federal Institute of Northern Minas Gerais - Janaúba Campus. This research is characterized as bibliographical, based on literature published in physical and virtual material; and documentary, for which official documents on the admissions process are the basis. Educational policies quantify learning, stimulating competitiveness, which excludes those who have more difficulty and accentuates social inequality. On the other hand, they can encourage individuality through meritocracy, allowing some to access technical courses by qualifying for a selection process with an entrance exam. Despite this, the institutional actions of professional and technological education can help to partially overcome social exclusion by providing technical courses integrated with secondary education with pedagogical proposals that value knowledge, experiences and cultures and prepare for the world of work.

Keywords: Professional Technological Education; Admission Processes; IFNMG.

INTRODUÇÃO

O objetivo da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Rede EPCT) é dado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei n. 9.394/1996 (Brasil, 1996), que é a formação para “o exercício da cidadania”, balizado por dois direitos fundamentais: “educação

científica” e “profissionalização”. Em consequência, a Lei n. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que trata da criação da Rede EPCT, instituiu como objetivo primordial “a educação profissional, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, [que] conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva” (Brasil, 2008).

Nesse sentido, a oferta de vagas para estudantes da Educação Profissional e Tecnológica (EPT) oportuniza condições de dignidade aos cidadãos, inclusive àqueles que moram em regiões distantes dos grandes centros e que, por motivos de ordem pessoal, social ou econômica, não puderam dar continuidade aos seus estudos no ensino regular ou não tiveram a oportunidade de ingressar em um curso de nível técnico.

O acesso à qualificação profissional é determinante para que, sobretudo, os jovens possam ingressar-se no mundo do trabalho. Para acessá-la, eles se submetem a processos seletivos de admissão, que selecionam aqueles que atendem a critérios preestabelecidos para os cursos almejados, em geral, definidos em editais, conforme a legislação vigente. Nos últimos anos, os processos de admissão adotados pelas instituições de ensino públicas, que ofertam cursos técnicos profissionalizantes, têm sido alterados, visando corresponder às novas necessidades e realidades enfrentadas.

O objetivo principal deste artigo é analisar como as políticas públicas de educação, inclusive a educação profissional e tecnológica (EPT), influenciam no processo de admissão de discentes para os cursos técnicos do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - *Campus* Janaúba. Para isso, as seções seguintes tratam de realizar uma revisão acerca das políticas de acesso educacional; avaliar como a Rede EPCT possibilita aos jovens o acesso à educação pública; e descrever as formas de admissão e dos processos seletivos do IFNMG – *Campus* Janaúba.

A metodologia utilizada pode ser caracterizada por pesquisa bibliográfica e documental. A pesquisa bibliográfica se apoia na literatura publicada em material físico e virtual; e documental, para a qual são basilares documentos oficiais sobre o processo de admissão, em que se buscam evidências que sustentaram os argumentos apresentados. Possui abordagem qualitativa.

A pesquisa bibliográfica se realiza com base em referências teóricas previamente analisadas e publicadas em meios impressos e eletrônicos. Na pesquisa bibliográfica, buscam-se referências teóricas publicadas com o intuito de coletar

informações ou conhecimentos prévios sobre o problema para o qual se busca uma resposta. Sobre a pesquisa documental, Prodanov e Freitas (2013) informam que essa utiliza variedade maior e mais dispersa de fontes, sem análise específica, como em relatórios, documentos oficiais, por exemplo. Para Gil (2019), essa pesquisa tem como base materiais que ainda não foram analisados ou que podem ser reestruturados, conforme os objetivos do estudo.

POLÍTICAS DE ACESSO À EPT: UM BREVE HISTÓRICO

Apresenta-se, nesta seção, um histórico dos procedimentos de admissão e de mudanças nos critérios de ingresso de estudantes ao ensino técnico a contar de 1909, conforme se passa a descrever, com base em estudo de Martins e Costa (2021).

Nas primeiras décadas do século XX, criaram-se escolas cujos critérios de admissão eram: ser estudantes de ambos os sexos, provenientes de famílias pobres e de origens proletárias, com idades entre 10 e 16 anos, que não possuíam vícios nem eram insubordinados, que não tinham habilidades técnicas ou preparação intelectual e que, de outra forma, poderiam representar um obstáculo para o desenvolvimento do país. Ensinavam-se alguns ofícios diferenciados, um curso básico de ciências, com vistas à aplicação prática das técnicas (Cunha, 2005).

Com o projeto de industrialização do país, no segundo quartel do século XX, implementou-se um currículo único com formação para trabalho manual. Para o ingresso, era necessária apenas a efetivação da matrícula nessas escolas, salvo dos portadores de doenças infecciosas ou de alguma deficiência física impeditiva de desempenho de um ofício. Entretanto, a partir da década de 1940, implementou-se a política de substituição das importações e diversificação da indústria de base brasileira. Como a indústria necessitava de mão de obra especializada, mudaram-se os critérios de seleção para ingresso nos cursos aprendizagem técnica, que passaram a demandar ingressantes com competências intelectivas, físicas e de vocação para os ofícios industriais de base (Martins; Costa, 2021).

Para atender essa demanda, criaram-se os cursos técnicos de aprendizagem industrial, cujo procedimento de admissão eram a conclusão do ciclo básico do ensino

médio, averiguação do desempenho mental e físico para atuação no curso e prova de vestibular.

O governo Vargas gestou a ideologia do trabalhismo, segundo a qual por meio do trabalho se poderia alcançar uma vida digna. O aparato propagandístico do governo passou a tutelar as classes corporativas de trabalhadores, construindo uma identidade social para o operariado. O trabalho técnico industrial passou a ser incentivado, ideologicamente, em benefício das classes dominantes que necessitavam de mão de obra especializada (Gomes, 1994). Ao mesmo tempo, os requisitos para acesso ao ensino industrial eram elitistas, a contar da escolha mais rigorosa dos estudantes da educação primária somada ao procedimento seletivo intermediário, de modo que os alunos desses cursos técnicos eram de classes mais abastadas (Martins; Costa, 2021).

A partir da década de 1950, a reorganização do sistema de ensino técnico teve um impacto crucial no fato de os exames vestibulares emergirem como o principal método de entrada nos cursos. Em 1967, a iniciativa de implementar um sistema unificado de exames vestibulares surgiu como uma medida voltada para promover a democratização do ensino público.

Na década de 1970, os procedimentos de admissão aos cursos técnicos foram eliminados e tornados universalmente obrigatórios, mas as reformas deram prioridade aos grupos economicamente favorecidos, visto que avaliavam conhecimentos prévios dos candidatos por meio de provas de vestibular. As escolas técnicas se federalizaram com atuação em níveis pós-médio, superior e de tecnologia, com vistas a prover as demandas não supridas pelo técnico profissionalizante no nível secundário. A forma de ingresso adotada era similar aos exames vestibulares. Para nivelar os conhecimentos dos alunos provenientes da escola pública, amainando o processo de exclusão social via escolarização, criaram-se cursos Pró-Técnicos. Também havia avaliação do histórico escolar do ensino fundamental desses alunos como critério de seleção, mas condicionada à avaliação processual e ao controle de frequência (Martins; Costa, 2021).

No início do século XXI, a criação dos institutos federais provocou uma pequena revolução nos processos de dualidade educacional dos cursos profissionalizantes, uma vez que trouxe uma nova concepção pedagógica sobre a integração entre cursos técnicos e ensino médio (Pacheco, 2010). Além disso, decretou-se a universalização do ensino básico e se instituiu a política de cotas para

acesso a cursos de escolas e universidades federais, com reserva de metade das vagas para estudantes egressos da escola pública.

POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

A prática educativa é um ato político uma vez que visa à formação do ser humano num quadro de disputas de poder. Preparar pessoas para o mundo do trabalho, e não apenas para o mercado, requer uma concepção educacional mais progressista, que pretenda formar indivíduos críticos e conscientes de sua responsabilidade social. Conforme Brandão (1985), o termo educação remete a uma definição muito ampla, considerando-se que os processos educacionais e de formação são exercidos em diversos espaços além da escola, podendo haver outras redes e estruturas sociais de transferência de conhecimento em que não haja um modelo de ensino formal, centralizado e estatizado.

Políticas públicas e instrumentos jurídicos como a LDB e os Parâmetros Curriculares regulamentam o funcionamento das instituições escolares e o acesso a esse direito social. Por meio de documentos, como o Projeto Político Pedagógico (PPP) e regimentos internos, organiza-se o funcionamento das instituições para assistir à realidade local, buscando atender aos objetivos previstos na Constituição Federal (CF/88), conforme seu art. 205: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (Brasil, 1988).

Elaborados no seio das contradições do capitalismo, esses instrumentos jurídicos podem justificar a reprodução de desigualdades. Podem universalizar o direito à educação, mas manter diferenças significativas na qualidade da formação ofertada. De acordo com Saviani (1983, p. 92-93), “as relações entre educação e política se dão na forma de autonomia relativa, e dependência recíproca”. Isso significa que a educação tem um poder coercivo na transformação do homem, uma vez que esse fator não aconteceria de forma natural, mas resultante da conscientização, participação social e política ausente de ideologias e doutrinação,

mas como fator de engajamento na sociedade, sobretudo, considerando os interesses e os valores das classes hegemônicas.

Por isso, reafirma-se a perspectiva de que a educação se configura como um ato político, pois o resultado do processo de formação dos indivíduos (quando bem-sucedido) lhes permite atuar diretamente na sociedade, visando ao bem comum de toda comunidade, embasado nas políticas públicas que a ela destina.

A prática educativa é uma ação coletiva destinada a cumprir os fins específicos da educação, os quais variam segundo as concepções pedagógicas vigentes em cada época e, principalmente, as opções políticas, que com elas se afinam. Logo, os fins da educação dependem do papel que lhe é atribuído pela sociedade organizada e seus problemas, ambos pertencentes a contextos históricos específicos, nos quais a educação assume uma função política, mas somente enquanto prática especificamente pedagógica, momento em que realiza sua contribuição política, ainda que condicionada por uma autonomia relativa em face da política (Strümer, 2019, p. 8).

Nas palavras de Rocha (2001, p. 21), “torna-se fundamental a implementação de políticas públicas, que se dão pelo Estado em ação, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população, em especial, das populações excluídas.”

Nesse viés, é basilar nesta pesquisa o documento SETEC/MEC, de 2004, intitulado “Políticas Públicas para a Educação Profissional e Tecnológica” (Brasil, 2004) que, segundo o Documento de Bases-MEC, resultou da realização de dois seminários nacionais em 2003, quais sejam: “Ensino Médio: Construção Política”, que teve como objetivo discutir a realidade do ensino médio brasileiro, e novas perspectivas na construção de uma política para esse nível de ensino; e um Seminário de Educação Profissional: “Educação Profissional, Concepções, Experiências, Problemas e Propostas”, específico da educação profissional e tecnológica (Brasil, 2003).

Por meio da realização dos referidos seminários, ficaram evidenciadas duas concepções de educação profissional, que refletem o sistema de pesos e contrapesos das lutas políticas pela hegemonia educacional. A primeira concepção se baseava nos princípios descritos no Decreto n. 2.208/1997, que essencialmente separava a educação profissional da educação básica; já a segunda concepção trazia para o debate os princípios da educação tecnológica de viés politécnico.

Evidencia-se acerca desses princípios relacionados ao ensino técnico-profissional, conforme Cunha (2005), que houve uma ruptura na configuração

corporativista que moldava essa forma de ensino até a década de 1990. Isso se deu porque houve uma separação entre ensino médio e técnico, representando um retrocesso na tentativa de unificar a educação geral e profissional que estava em andamento desde a década de 1950. Assim, a educação profissional é efetivamente direcionada aos trabalhadores, enquanto a formação propedêutica é destinada às camadas sociais mais privilegiadas. Esse modelo amplifica a exclusão tanto no ambiente educacional quanto no social (Cunha, 2005).

O documento do Ministério da Educação (MEC) já indicava, naquela época, a perspectiva de integração das políticas para o ensino médio e para a educação profissional. Essa integração tinha como objetivo aumentar a escolarização e melhorar a qualidade da formação do jovem e do adulto trabalhador (Brasil, 2004). As políticas públicas voltadas para a EPT passaram a se preocupar com a formação profissional e cidadã, por meio da integração dos conhecimentos humanísticos, científicos e tecnológicos, que possibilitam o diálogo e interação com as modificações ocupacionais nos setores administrativos e produtivos do mundo do trabalho (Saviani, 2016).

Assim, as discussões acerca da necessidade de integração do ensino médio ao ensino técnico, gradativamente, foram-se tornando realidade, como a LDB de 1996 já apregoava no art. 40: “a educação profissional deve ser desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada.” (Brasil, 1996).

A integração do Ensino Médio ao Técnico/Profissionalizante é uma alternativa que surgiu para as classes menos favorecidas que podem, por meio da preparação integrada, desempenhar um trabalho profissional a partir dos 18 anos: “o ensino médio integrado ao ensino técnico, sob uma base unitária de formação geral, é uma condição necessária para se fazer a ‘travessia’ para uma nova realidade” (Ramos, Frigotto; Ciavatta, 2005, p. 43).

Dessa forma, em conformidade com a LDB e as necessidades que emergiram na sociedade, requerendo a melhor preparação do jovem para o exercício da cidadania com vistas a desempenhar profissões técnicas, implementou-se a Lei n. 11.741/2008, que revogou o Decreto n. 2.208/97, e regulamentou a transição dos artigos 36, 37, 39, 41 e 42, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, “a fim de esclarecer e explicitar aos sistemas de ensino como a educação profissional pode se integrar e se articular à educação escolar, definindo-se as possibilidades de oferta de

cursos em cada uma das etapas e dos níveis da educação nacional” (Brasil, 2007, p. 8).

A medida estatal que visava atender a admissão dos estudantes na EPT, nos cursos de EMI, também buscou concretizar, por meio de ações afirmativas, a igualdade social e a equidade substantiva (material) de grupos que, ao vale da vulnerabilidade, vivem situações de marginalização social, étnicas ou raciais, egressos de escolas públicas. Para cumprir esse objetivo, a Lei n. 12.711/2012 adotou critérios de reserva de vagas para: (1) candidatos egressos de escolas públicas; (2) candidatos de escolas públicas e baixa renda; (3) candidatos pretos, pardos e indígenas de escolas públicas; e (4) candidatos pretos, pardos e indígenas de escolas públicas e de baixa renda (Brasil, 2012).

Mesmo antes dessa política, o IFNMG (entre outras instituições da rede) já praticava outros programas de assistência estudantil, como o Programa de Moradia Estudantil, o Programa de Segurança Alimentar, o Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes, o Programa de Inclusão Digital, entre outros.

Segundo Feres Júnior *et al.* (2013, p. 11)

Alguns reitores de universidades que já possuíam ações afirmativas há muitos anos manifestaram preocupação e argumentaram que a nova lei é mais restritiva do que os programas antes praticados, o que poderia inclusive redundar na diminuição da quantidade de vagas reservadas e também das efetivamente ocupadas. Além disso, queixaram-se de que a lei, em seu esforço de unificação nacional das políticas, deixa de atentar para especificidades locais e inviabiliza programas específicos preexistentes.

Dessa forma, é possível considerar positivos os reflexos da Lei n. 12.711/2012 para a Rede EPCT, embora sejam insuficientes para assegurar o direito à educação de qualidade para todos. Com esse aparato jurídico e institucional, a formação profissional e tecnológica passou a se vincular à realidade e às necessidades, embasada nas transformações ocorridas nos setores de trabalho, nas relações políticas, ideológicas e sociais, definindo como a educação profissional deve ser feita e para quem deve ser feita, refazendo suas propostas e objetivos para atender ao mundo, sempre em modificação.

Os dispositivos legais são importantes para a EPT, seja na garantia da tridimensão da categoria do acesso: ingresso, permanência e qualidade da formação, seja no fortalecimento da EPT, na preparação de docentes para atuarem na modalidade, na generalização das oportunidades de formação para o trabalho, na

articulação entre a EPT e Ensino Médio, no acesso à formação profissional inicial e continuada a jovens de baixa renda, na criação do PROEJA e dos IFs, e na ampliação e democratização da oferta de cursos.

É preciso debater o Plano Nacional de Educação (PNE) que foi oficialmente estabelecido em 2001. Esse plano consistiu em um conjunto de metas, diretrizes e estratégias que têm como objetivo orientar as políticas públicas na área de educação ao longo da próxima década. O mais recente PNE, que compreende os anos de 2014 a 2024, foi instituído pela Lei n.13.005/2014 (Brasil, 2014). As diretrizes IV e IV desse PNE preveem melhorar a qualidade da educação, e a formação para o trabalho e para a cidadania, respectivamente, conforme as Metas 6 e 7; 10; 13. Entretanto, essa qualidade visada se assenta em resultados quantitativos, como previsto nas políticas educacionais contemporâneas.

Isso se pode constatar na Meta 7 que se refere a melhorar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, para atingir as médias nacionais do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) (Brasil, 2014).

Nota-se, assim, que o Ideb é a referência para as políticas públicas atuais para a educação básica. Além disso, as iniciativas estatais relacionadas à educação estão orientadas para a concepção da escola como uma entidade que opera com base em princípios empresariais, com a responsabilidade de gerar e demonstrar resultados quantificáveis, sendo esses instrumentos para avaliar a eficácia das escolas e dos sistemas de ensino.

CRITÉRIOS DE ADMISSÃO DE ESTUDANTES NO IFNMG/JANAÚBA

A contar de 2012, os critérios de admissão nos Institutos Federais passaram a ser por meio de exames vestibulares, avaliação do histórico escolar, sorteio, reserva de vagas (cotas), entre outros. No IFNMG, para os cursos técnicos integrados ao ensino médio, realizam-se processos seletivos anuais. A admissão dos estudantes nos cursos de Ensino Médio Integrado (EMI) no IFNMG-*Campus* Janaúba ocorria, até o ano de 2020, por meio de prova de múltipla escolha; em 2021 e 2022, por avaliação de desempenho escolar realizado em uma única etapa, que consistiu na análise do

histórico escolar, ou de outro documento válido (oficial) que pudesse atestar o desempenho escolar do candidato.

Conforme registrado pelo IFNMG (2023a), entre 2018 a 2022, para os cursos técnicos integrados e subsequentes do *Campus* Janaúba, o número de inscrições decresceu no período pandêmico (de 2020 a 2022). Em 2022, houve aumento no número de inscrições para o Curso Técnico em Informática em comparação com ano anterior, e queda no interesse de candidatos ao Curso Técnico em Vigilância e Saúde. O distanciamento social determinado pelos poderes públicos pode ter contribuído para a queda no número de inscrições, uma vez que a modalidade de educação remota, prevalente durante o período da pandemia da covid-19, pode não ter sido atrativa para os candidatos.

O distanciamento social também foi um fator imperativo para as alterações na forma de ingresso no IFNMG, visto que não era viável realizar o processo seletivo presencialmente. Esclarece-se que “no IFNMG/*Campus* Araçuaí já havia ocorrido um projeto piloto para realização de processo seletivo para os cursos técnicos por meio da análise de histórico escolar, antes do período de pandemia” (IFNMG, 2023a, p. 2).

Ao se decidir por certo modelo de processo seletivo, é necessário que se considere, entre outros valores os da democracia, do respeito, da ética, da sustentabilidade e da inclusão social. No IFNMG, o valor da democracia foi considerado ao se instituir que a comunidade escolar de cada unidade definisse a sua forma de seleção, conforme foi decidido na 124ª reunião do Colégio de Dirigentes do Instituto (Codir, 18 maio 2023), após apresentação de atas à comissão central, cujos integrantes ficaram com a responsabilidade de estudar e apresentar propostas de realização para os processos seletivos para os cursos técnicos e de graduação do IFNMG (IFNMG, 2023b).

O primeiro processo seletivo de 2023 para cursos técnicos integrados ao ensino médio foi organizado por meio do Edital n. 317/2022. Foram previstas 35 vagas para cada curso, sendo 15 vagas para a ampla concorrência e 20 reservadas para o sistema de cotas. Metade das vagas para estudantes são reservadas para egressos de escolas públicas, parte delas para candidatos de baixa renda, autodeclarados pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência. Da outra metade das vagas, destinadas a quem não estudou todo o ensino médio em escola pública, 5% são reservadas para pessoas com deficiência, ainda considerando os egressos da Escola Familiar Agrícola como uma ação afirmativa interna da instituição (IFNMG, 2016).

A forma de seleção dos candidatos para 2023 foi prevista no item 8 do Edital:

8.1. A seleção será realizada por meio de análise do desempenho escolar, aplicadas aos seus respectivos pesos, conforme disposto no Anexo III, nas disciplinas cursadas no Ensino Fundamental II, no 6º e 7º anos. Será considerada a nota do 8º ano do ensino fundamental para o (a) candidato (a) que não tiver a nota do 7º ano do ensino fundamental, por ter estudado em instituição que aderiu ao continuum curricular ano 2019/2020 [...].

As notas das disciplinas do histórico escolar a serem consideradas foram: para Informática para Internet: Matemática e Língua Portuguesa (peso 2); Ciências e História (peso 1). Para o curso técnico em Vigilância em Saúde: Matemática e Língua Portuguesa (peso 2); Ciências e Geografia (peso 1). Nota-se que o desempenho escolar observado no Histórico Escolar, anexado no ato da inscrição, das disciplinas exigidas para o curso pretendido foi decisivo para a classificação do candidato.

Para o ano de 2024, o IFNMG - *Campus* Janaúba realizará seleção por prova para os cursos técnicos integrados ao ensino médio e seleção por sorteio para cursos concomitantes/subsequentes (IFNMG, 2023b).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Rede EPCT possibilita a muitos jovens o acesso à educação pública de qualidade e pretende oferecer uma formação que transcende as atividades mercadológicas, voltadas ao preparo para o trabalho. As instituições da rede oferecem um espaço formativo em que os estudantes podem desenvolver as suas capacidades de forma mais ampla, embora as políticas de assistência estudantil e de permanência do educando nem sempre garantam o êxito do processo formativo, o que pode estar relacionado aos critérios adotados no processo de admissão que selecionam e circunscrevem determinado perfil, ou grupo social, no ato da admissão.

A pretensão e os objetivos da Rede EPT encontram resistências, uma vez que se circunscrevem no contexto produtivo capitalista e propõem um currículo contra-hegemônico em que o trabalho é concebido como uma ferramenta para o desenvolvimento das dimensões humanas e não como mão de obra para acumulação de capital. Uma das formas de perceber essa resistência é analisar os processos

geracionais que impedem as classes marginalizadas de acessarem ou permanecerem em instituições de ensino que têm a pretensão de formar pessoas para o mundo do trabalho.

É possível afirmar que existe uma cultura predominante que seleciona os perfis a serem atendidos por diferentes ambientes educacionais, uma vez que os processos seletivos por meio de provas são a forma mais tradicional de admissão. Esses processos apresentam as taxas mais elevadas de seletividade e exclusão social, posto que um conjunto de características que não se baseia em responsabilidade individual, como classe social, família, cor, gênero, etnia, habilidades e talentos inatos, influencia as chances de sucesso de determinado grupo social, restringindo a liberdade de escolha e dificultando o acesso à escola das pessoas das classes menos privilegiadas.

Desse modo, apesar de a ideologia da meritocracia justificar e reforçar o mérito e o esforço individual, a verdade é que fatores sociais, econômicos e culturais desempenham um papel significativo nas chances e no sucesso dos candidatos, agravando as disparidades existentes na sociedade.

É notório que há um aumento da exigência de níveis mais elevados de educação e formação profissional à medida que o mercado de trabalho se torna mais complexo em termos tecnológicos, devido à adoção de novos métodos e tecnologias. E essas mudanças ocorrem muito rapidamente. Em razão disso, a educação precisa ofertar uma formação omnilateral e politécnica em que o educando possa se desenvolver pessoalmente e transformar a realidade social na qual está inserido. Essa proposta pedagógica se conforma às propostas do IFNMG.

O IFNMG - *Campus* Janaúba realizou um processo seletivo para seus cursos de EMI, para ingresso em 2023, que consistiu em análise das notas do 6º e 7º anos pelo Histórico Escolar dos candidatos. O escopo deste estudo foi verificar em que medida as políticas públicas de educação, inclusive a educação profissional e tecnológica (EPT), influenciam no processo de admissão de discentes para os cursos técnicos nesse *Campus* do IFNMG.

O que se pode constatar é que há influência dos indicadores quantitativos nas políticas educacionais, com estimativas de qualidade da educação baseadas em números, no caso específico, do Ideb. Nessa perspectiva as políticas educacionais acabam por quantificar a aprendizagem, estimulando a competitividade, o que, conseqüentemente, exclui os que têm mais dificuldade e acentua a desigualdade

social. Por outro lado, esses números podem contribuir individualmente para alguns, pela meritocracia, acessarem os cursos técnicos do IFNMG, *Campus Janaúba*, pela classificação no processo seletivo. Essa ideologia é um dos fatores que tem influenciado a cultura escolar, haja vista a retomada do vestibular (prova com questões de múltipla escolha) para o processo seletivo de 2024.

Evidencia-se que as políticas de EPT não influenciam no processo de admissão, mas podem auxiliar na superação, em parte, da exclusão social, ao disponibilizarem cursos técnicos integrados ao médio com propostas pedagógicas que valorizam saberes, experiências e culturas e preparam para o mundo do trabalho.

REFERÊNCIAS

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. **O que é educação**. São Paulo: Brasiliense, 1985.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Decreto n.º 2.208, de 17 de abril de 1997**. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 42 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1997. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D2208.htmimpressa.htm. Acesso em: 15 jun. 2019.

BRASIL. **Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996.

BRASIL. **Lei n.º 11.741, de 16 de julho de 2008**. Altera dispositivos da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Brasília, DF: Presidência da República, 2008.

BRASIL. **Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008**. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20072010/2008/lei/l11892.htm. Acesso em: 10 ago. 2022.

BRASIL. **Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012**. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2007.

BRASIL. **Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. **Políticas Públicas para a Educação Profissional e Tecnológica.** Brasília: SETEC/MEC, 2004. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf/p_publicas.pdf. Acesso em: 25 ago. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Programa de Expansão da Educação Profissional. Concepções, experiências, problemas e propostas. Documento-base. In: SEMINÁRIO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, 2003, Brasília. **Anais [...].** Brasília: MEC/SEMTEC/PROEP, 2003.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. **Programa de Integração da Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada ao Ensino Médio.** Documento Base. Brasília, ago. 2007. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf/documento_base.pdf. Acesso em: 7 ago. 2022.

CUNHA, Luiz Antônio. **O ensino de ofícios artesanais e manufatureiros no Brasil escravocrata.** 2. ed. São Paulo: Editora UNESP; Brasília, DF: FLACSO, 2005.

FERES JÚNIOR, João; DAFLON, Verônica Toste; RAMOS, Pedro; MIGUEL, Lorena. **O impacto da Lei n.º 12.711 sobre as universidades federais (2013).** Levantamento das políticas de ação afirmativa (GEMAA), IESP-UERJ, setembro, 2013, pp. 1-34. Disponível em: <https://gemaa.iesp.uerj.br/wp-content/uploads/2018/03/Levantamento-GEMAA-1b.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2022.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

GOMES, Ângela de Castro. **A invenção do trabalhismo.** Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1994.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS – IFNMG. **IFNMG define como serão os processos seletivos de estudantes a partir de 2024.** Montes Claros: IFNMG, 25 maio 2023a. Disponível em: <https://www.ifnmg.edu.br/mais-noticias-ead/656-cead-noticias-2023/31998-ifnmg-define-como-serao-os-processos-seletivos-de-estudantes-a-partir-de-2025#:~:text=Para%20os%20cursos%20superiores%20do,da%20pandemia%20da%20covid%2D19>. Acesso em: 8 ago. 2023.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS. **Plano de Permanência e Êxito (PPE).** Montes Claros: IFNMG, 21, set. 2016. Disponível em: <https://www.ifnmg.edu.br/plano-de-permanencia-e-exito-ppe>. Acesso em: 10 ago. 2023.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS. **Processos seletivos no IFNMG**: reflexões necessárias. Montes Claros: IFNMG, 2023b.

MARTINS, Alex Lara; COSTA, Alfredo. Formas de ingresso nos cursos técnicos de nível médio da Rede Federal de Ensino. **Estudos em Avaliação Educacional**, São Paulo, v. 32, p. e08516, 2021. DOI: <https://doi.org/10.18222/eae.v32.8516>

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – Reitoria. **Edital nº 317, 29 de setembro de 2022**. Processo Seletivo 01/2023 – Integrado. Montes Claros: IFNMG, 2022.

PACHECO, Eliezer. **Os Institutos Federais: uma revolução na Educação Profissional e Tecnológica**. Natal: IFRN, 2010.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do trabalho científico**: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. Novo Hamburgo, RS: Feevale, 2013.

RAMOS, Marise; FRIGOTTO, Gaudêncio; CIAVATTA, Maria (org.) . **Ensino Médio Integrado**: Concepção e Contradições. São Paulo: Cortez, 2005; pp. 83-105.

SAVIANI, Dermeval. Educação escolar, currículo e sociedade: o problema da Base Nacional Comum Curricular. **Movimento Revista e Educação**, Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, ano 3, n. 4, p. 54-84, 2016.

SAVIANI, Demerval. **Escola e democracia**. São Paulo: Cortez; Campinas: Autores Associados, 1983.

STRÜMER, Arthur Breno. Interseções entre educação e política na obra de Demerval Saviani. **Diaphonía**, Toledo-PR, v. 5, n. 2, 2019. Disponível em: <https://e-revista.unioeste.br/index.php/diaphonia/article/download/23190/14592/85101>. Acesso em: 27 jul. 2022.